



## PARECER

**Parecer nº 21, de 2025**  
**Autor:** Executivo Municipal  
**Relator:** Issa Esquírio El Hatal

**Matéria:** PL nº 01 de 2025  
**Data do Ingresso:** 03 de janeiro de 2025  
**Parecer:** Pela tramitação

**Ementa do Projeto de Lei:** Cria e altera o número de vagas de provimento efetivo comissionado da Lei Municipal nº 1.319/1992, e dá outras providências.

### Relatório:

A matéria em análise que tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tem como objetivo constante na Ementa acima.

Presentemente o projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para exame da viabilidade financeira e orçamentária.

### Aspectos Jurídicos:

O projeto de Lei chegou a esta Comissão acompanhado de impacto financeiro para os anos de 2025, 2026 e 2027, bem como a declaração do ordenador da despesa devidamente assinada, afirmando positivamente quanto a existência de recursos suficientes para fins de execução da ação pretendida, demonstrando assim que projeto encontra-se apto à tramitação.

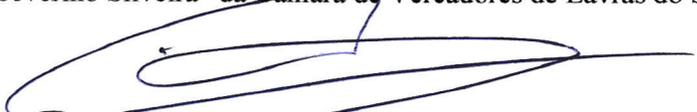
Objetivando dar uma melhor clareza ao Projeto, esta relatoria apresentou à Comissão um substitutivo que foi aprovado pela totalidade dos integrantes da Comissão, o qual passa a integrar como anexo deste Parecer.

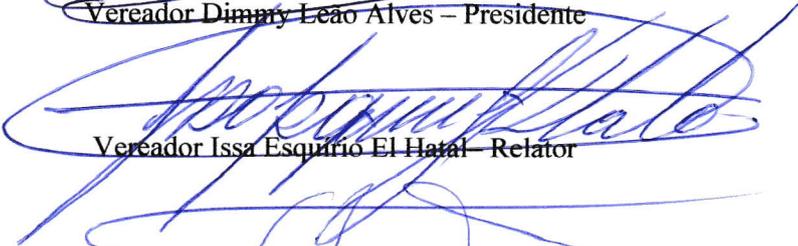
### Conclusão:

Após analisar a viabilidade financeira e orçamentária do PL 01/2025, esta Comissão apresenta Parecer pela tramitação da matéria, com o Substitutivo apresentado nesta Comissão.

Este é o parecer.

Sala "Severino Silveira" da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 13 de março de 2025.

  
Vereador Dimary Leão Alves – Presidente

  
Vereador Issa Esquírio El Hatal – Relator

  
Vereador Cleomar Biaggi (Careca) – Revisor

PROJETO DE LEI 01/2025

Altera o Art. 19 da Lei Municipal nº 1.319/1992, que dispõe sobre o Quadro e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado no Art. 19 da Lei Municipal nº 1.319, de 30 de dezembro de 1992, o número de Cargos em Comissão de Assessor Jurídico, que passa a ser o seguinte:

Nº de Cargos	Denominação	Código/Padrão
04	Assessor Jurídico	1,5/05

Parágrafo único. Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para provimento contidos na Lei de criação do respectivo cargo.

Art. 2º Fica alterado o Art. 19 da Lei Municipal nº 1.319, de 30 de dezembro de 1992, para fins de criar os Cargos em Comissão de Assessor de Comunicação Social, Assessor de Marketing e de Assessor de Turismo e Desenvolvimento Econômico, nos seguintes termos:

Nº de Cargos	Denominação	código/Padrão
01	Assessor de Comunicação Social	1,3/03
01	Assessor de Marketing	1,3/03
01	Assessor de Turismo e Desenvolvimento Econômico	1,3/03

Art. 3º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento são os constantes no Anexo I, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Quadro:** Cargo em Comissão

**Cargo:** Assessor de Comunicação Social

**Atribuições Gerais:** formular e coordenar a política de comunicação e publicidade institucional da Administração Pública Municipal; assessorar o Gabinete do Prefeito na elaboração do fluxo de informações e divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município; coordenar as relações da Administração Pública Municipal com os mais diferentes setores e veículos ou canais de comunicação; produzir materiais de divulgação e informativos para imprensa e para a sociedade em geral, prestando contas e provendo transparência e publicidade aos projetos e ações da Administração Pública Municipal; elaborar e divulgar releases para as mídias impressas, eletrônicas e digitais; organizar clipping diário para o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais; prestar serviços e assessoria técnica especializada em comunicação às Secretarias Municipais, Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta, Conselhos e Fundos Municipais; manter na página pública do Poder Executivo Municipal, na rede mundial de computadores (internet), notícias e informações gerais sobre a Administração Pública Municipal, seus projetos, ações e programas de caráter institucional; zelar pela imagem da Administração Pública Municipal junto à mídia local, estadual e nacional; criar, implementar e manter um plano de comunicação visando promover a cidade em níveis estadual, nacional e internacional; dar suporte aos eventos e campanhas institucionais das Secretarias Municipais, Órgãos Públicos, Conselhos e Fundos Municipais, dentre outras atribuições afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Carga Horária:** 33 horas semanais

**Outros:** o exercício do cargo está sujeito ao trabalho à noite, finais de semana e feriados, podendo determinar a realização de viagens, sendo que a execução dos trabalhos pode se dar em outros ambientes.

**Escolaridade:** Ensino Médio.

**Idade:** Mínima de 18 anos.

**Recrutamento:** Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Quadro:** Cargo em Comissão

**Cargo:** Assessor de Marketing

**Atribuições Gerais:** Preparar material para divulgação do governo municipal, produzir material fotográfico e vídeos sobre a cidade, costumes e festas, criar conteúdos sobre o trabalho realizado pelas Secretarias e demais órgãos da administração direta e indireta do Município, padronizar todo o material de divulgação, divulgar eventos e ações, dentre outros.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Carga Horária:** 33 horas semanais

**Outros:** o exercício do cargo está sujeito ao trabalho à noite, finais de semana e feriados, podendo determinar a realização de viagens, sendo que a execução dos trabalhos pode se dar em outros ambientes.

**Escolaridade:** Ensino Médio.

**Idade:** Mínima de 18 anos.

**Recrutamento:** Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

## **ATRIBUIÇÕES:**

**Quadro:** Cargo em Comissão

**Cargo:** Assessor de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Atribuições Gerais:** Promover o turismo, atraindo visitantes e divulgando as atrações turísticas; Fomentar a economia local, gerando empregos e oportunidades de negócios; Apoiar pequenos empreendedores, facilitando o acesso a crédito e capacitação; Implementar políticas que estimulem a inovação e a competitividade local; Equilibrar o crescimento econômico com a preservação dos recursos naturais e culturais da região; Elaborar e implementar o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo; Promover o desenvolvimento econômico sustentável; Organizar o setor informal da economia do Município; Produzir, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas do Município.

## **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Carga Horária:** 33 horas semanais

**Outros:** o exercício do cargo está sujeito ao trabalho à noite, finais de semana e feriados, podendo determinar a realização de viagens, sendo que a execução dos trabalhos pode se dar em outros ambientes.

**Escolaridade:** Ensino Médio.

**Idade:** Mínima de 18 anos.

**Recrutamento:** Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.